

**CONTRATO PARA AQUISIO DE PO FRANCS QUE CELEBRAM O MUNICPIO DE GUATAPAR E ANTNIO DUTRA GUATAPAR - ME, NA FORMA ABAIXO.**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 149.600,00.  
CONTRATO N 033/2016.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Municpio de Guatapar, com sede  rua Jasmins, n. 296, na cidade de Guatapar/SP, inscrito no CNPJ sob n. 68.319.748/0001-95, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Samir Redondo Souto, brasileiro, casado, portador do RG. n. 25.763.725-4/SSP/SP e do CPF n 270.143.038-05, residente e domiciliado nesta cidade de Guatapar/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ANTNIO DUTRA GUATAPAR - ME, estabelecida na cidade de Guatapar,  Rua Ueta Thoite, n 520 - centro, inscrita no CNPJ/MF sob n 04.352.536/0001-27 e Inscrio Estadual n 726.057.317.110, neste ato legalmente representada pelo Sr. Antnio Dutra, portador do RG n 6.679.700/SSP/SP e do CPF n 932.499.428-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital do Prego Presencial n 012/2016, mediante as condioes estipuladas nas clusulas seguintes:

**CLUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

**PARGRAFO NICO:**

O objeto deste contrato  a aquisio de 22.000 Kg de Po Francs,  serem utilizados na Merenda Escolar, pelo perodo de 12 (doze) meses, conforme especificaoes abaixo e proposta apresentada na licitao supra mencionada:

ITEM	QTDE	DESCRIO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	16.500 Kg	PO FRANCS, ingredientes: farinha de trigo, fermento biolgico, gua e sal; pesando 50 gramas; vida til de 6h (seis) horas. As caractersticas gerais do produto	R\$ 6,80	R\$ 112.200,00



# GUATAPAR

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

		devero atender a legislao sanitria vigente; sem sinais de mofo; ter aspecto, cor, sabor, cheiro e textura caractersticos do produto novo. Embalagem: transparente, incolor, resistente, termossoldado contendo 01 (um) kg. de peso lquido, respeitando a legislao vigente.		
02	5.500	PO FRANCS, ingredientes: farinha de trigo, fermento biolgico, gua e sal; pesando 50 gramas; vida til de 6h (seis) horas. As caractersticas gerais do produto devero atender a legislao sanitria vigente; sem sinais de mofo; ter aspecto, cor, sabor, cheiro e textura caractersticos do produto novo. Embalagem: transparente, incolor, resistente, termossoldado contendo 01 (um) kg. de peso lquido, respeitando a legislao vigente.	R\$ 6,80	R\$ 37.400,00

## CLUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

### PARGRAFO PRIMEIRO:

Os pes devero ser entregues diariamente, de acordo com a necessidade do municpio, obedecendo-se as quantidades estipuladas atravs de pedido do Setor de Merenda Escolar, sendo que a medio ser no ltimo dia til de cada ms.

### PARGRAFO SEGUNDO:

As entregas sero realizadas nos seguintes locais: EMEF JORNALISTA GAVINO VERDES – RUA DOS IPS S/N, EMEF PROF ANDRIA SERTORI SANDRIN – RUA JOS LINARES NETO S/N, EMEIF EUCLIDES CASTILHANO – RUA APARECIDO NUNES N 310, EMEI ANTNIO GRACIE – RUA MAMORO HIRAKAWA S/N, EMEF GUIOMAR

APP. M. DE OLIVEIRA – RUA MAMORO HIRAKAWA N 591, CRECHE MUNICIPAL DONA ANNA S. DE AZEVEDO – RUA JOS AP. MARTINS DA CRUZ N 92.

**PARGRAFO TERCEIRO:**

A CONTRATADA sujeitar-se-  fiscalizao de todos gneros alimentcios no ato da entrega, reservando-se  CONTRATANTE, atravs do responsvel, o direito de no proceder ao recebimento, caso no encontre os mesmos em condies satisfatrias, ou no caso de os gneros alimentcios no serem de primeira qualidade.

**PARGRAFO QUARTO:**

Caso os gneros alimentcios sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, ou em quantidade inferiores ao estabelecido, a CONTRATADA dever substituí-los ou complement-las em 24 horas.

**PARGRAFO QUINTO:**

A CONTRATADA dever cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega, salvo em caso de alteraes solicitadas pela CONTRATANTE, que devero ser comunicadas num prazo no inferior a 48 horas.

**PARGRAFO SEXTO:**

As entregas podero eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critrio da CONTRATANTE.

**PARGRAFO STIMO:**

Para todos os gneros alimentcios, considerar que o peso e a unidade so pr-requisitos para o recebimento.

**PARGRAFO OITAVO:**

O transporte e a descarga dos gneros alimentcios nos locais designados, correro por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**PARGRAFO NONO:**

Fica reservado a CONTRATANTE durante a vigncia deste contrato, o direito de solicitar amostras para realizaes de testes que comprovem a qualidade dos gneros alimentcios cotados. Para tanto, os gneros alimentcios sero submetidos s anlises tcnicas pertinentes e ficam desde j cientes os licitantes de que os gneros alimentcios considerados insatisfatrios em qualquer das anlises sero automaticamente recusados.

**PARGRAFO DCIMO:**

Se algum objeto licitado apresentar irregularidade, a CONTRATANTE enviar a um laboratrio de sua escolha, uma amostra para elaborao de laudos conclusivos, para verificao da qualidade e obteno de comprovao de que os gneros alimentcios se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correro por conta da CONTRATADA. A CONTRATANTE o far quando, no curso da execuo contratual, verificada qualidade do gnero alimentcio fornecido diferente daquelas especificadas por ocasio da assinatura do contrato, cujas caractersticas contrariem as definidas no Anexo I do Edital, gneros alimentcios estes estragados, alterados e / ou adulterados.

**PARGRAFO DCIMO PRIMEIRO:**

Durante o perodo de vigncia deste contrato, a CONTRATANTE poder requerer do municpio sede da licitante, informaes relacionadas ao Alvar de Funcionamento, bem como Atestados de Vistoria realizados pela Vigilncia Sanitria local. Caso o rgo fiscalizador encontre irregularidades, sero adotadas providncias para a resciso contratual.

**PARGRAFO DCIMO SEGUNDO:**

O recebimento ser efetivado nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificao do gnero alimentcio ofertado com as especificaes constantes neste instrumento e,



em consonncia com a proposta apresentada pela CONTRATADA no processo licittorio que originou a celebrao deste contrato.

b) Definitivamente, aps a verificao da qualidade e quantidade do gnero alimentcio e conseqente aceitao pelo Setor Competente.

#### PARGRAFO DCIMO TERCEIRO:

A CONTRATADA, obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este contrato de acordo estritamente com as especificaes descritas no objeto do Prego Presencial n. 012/2016, sendo de sua inteira responsabilidade a substituio do mesmo quando constatado no seu recebimento no estar em conformidade com as referidas especificaes.

#### PARGRAFO DCIMO QUARTO:

Recebido o objeto, nos termos dos pargrafos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilizao normal vier a se constatar discrepncia com as especificaes, proceder-se- a imediata notificao da Contratada para efetuar a substituio do mesmo.

#### PARGRAFO DCIMO QUINTO:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condies contratuais os acrscimos ou supresses, at 25% (vinte e cinco por cento), de cada item licitado.

### CLUSULA TERCEIRA: PREO E PAGAMENTO

#### PARGRAFO NICO:

Pela aquisio do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagar a **CONTRATADA** a importncia total de R\$ 149.600,00 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais), sendo que a medio ser realizada no ultimo dia til de cada ms, com pagamento em at 15 (quinze) dias aps a apresentao do documento fiscal, obedecendo-se o preo unitrio consubstanciado na clusula primeira, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA na licitao que originou este contrato.

## **CLUSULA QUARTA – DOTAO DAS DESPESAS**

### **PARGRAFO NICO:**

As despesas decorrentes deste contrato correro por conta da seguinte dotao, suplementada se necessrio:

**Entidade: 1 - Prefeitura Municipal**

**rgo: 03 - Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer**

**Unidade: 09 - Merenda Escolar**

**3.3.90.30.00.00.00.00 0013 Material de Consumo**

**3.3.90.30.00.00.00.00 0042 Material de Consumo**

**3.3.90.30.00.00.00.00 0044 Material de Consumo**

**Fichas: 116, 117 e 118**

## **CLUSULA QUINTA: DAS SANOES**

### **PARGRAFO PRIMEIRO:**

A CONTRATADA, pela inexecuo total ou parcial das condies estabelecidas neste ajuste, sem a devida justificativa aceita pela CONTRATANTE, e sem prejuzo das demais sanoes aplicveis, ficar sujeita, a critrio da CONTRATANTE, s seguintes penalidades:

a) advertncia;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

c) suspenso temporria de participao em licitao e impedimento de contratar com este rgo licitante, pelo prazo de at 02 (dois) anos;

d) declarao de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administrao Pblica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punio ou at que seja promovida a reabilitao perante a prpria autoridade que aplicou a penalidade, que ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administrao pelos prejuzos resultantes e aps decorrido o prazo de sano aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei n 8.666/93.

### **PARGRAFO SEGUNDO:**

Pelo atraso na entrega do objeto contratado, observando-se as condies e o prazo de entrega previamente definido, ser apenada  CONTRATADA multa moratria de 0,1 % (zero vrgula um por cento) por dia de atraso at o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue em

atraso, independentemente das sanoes legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86,87 e 88, da Lei n 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administraao.

**PARGRAFO TERCEIRO:**

A multa referida no subitem anterior ser descontada do pagamento devido  CONTRATADA.

**PARGRAFO QUARTO:**

A CONTRATADA estar, ainda, sujeita s penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei n 8.666/93.

**CLUSULA SEXTA – RESCISO**

**PARGRAFO PRIMEIRO:**

O no cumprimento de qualquer clusula do presente contrato, implicar na sua resciso, a critrio da parte inocente, ou por mtuo acordo dos contratantes, atendida a convenincia do servio pblico.

**PARGRAFO SEGUNDO:**

Porm, fica entendido, que a **CONTRATANTE** poder declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelao ou de procedimento judicial, em caso de falncia, concordata ou dissoluo da **CONTRATADA**.

**CLUSULA STIMA: VIGNCIA**

**PARGRAFO PRIMEIRO:**

Este contrato viger pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura vinculado a entrega total do gnero alimentcio, pelo que poder ser prorrogado ou antecipado o seu termo.

**PARGRAFO SEGUNDO:**

Em caso de trmino do prazo acima estipulado e, havendo gnero alimentcio a ser retirado pela Administrao, observado o interesse pblico, a prorrogao por igual perodo ser automtica, desde que uma das partes, expressamente no manifeste o desinteresse pela continuidade.

## **CLUSULA OITAVA: SUB-CONTRATAO**

**PARGRAFO NICO-** No caso de ser necessria a sub-contratao de outras empresas para execuo de partes do objeto ora contratado, a mesma , somente poder ser feita, desde que, previamente e expressamente aprovada, por esta Administrao, ficando, desde j, estabelecido, que em qualquer caso , a CONTRATADA assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta, indireta e integral pela execuo dos servios de obrigao da sub-contratada, bem como, por todos os atos e conseqncia resultantes desta empreita.

## **CLUSULA NONA: DISPOSIOES FINAIS**

### **PARGRAFO NICO:**

A CONTRATADA dever ter pleno conhecimento das condies e peculiaridades do local de entrega do objeto desta licitao, no podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigaes assumidas ou para cobrana de servios extras.

## **CLUSULA DCIMA – FORO**

### **PARGRAFO NICO:**

Para dirimir todas as questes decorrentes da execuo deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Ribeiro Preto, Estado de So Paulo, no obstante outro domiclio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposies contidas nas clusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposies legais e





# GUATAPAR

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (trs) vias na presena das testemunhas abaixo assinadas.

Guatapar, 04 de Agosto de 2016.

SAMIR REDONDO SOUTO  
PREFEITO DE GUTATAPAR  
CONTRATANTE

ANTONIO DUTRA GUATAPAR – ME  
Rep. Legal: Sr. Antonio Dutra  
RG no 6.679.700/SSP/SP e do CPF no 932.499.428-04  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ RG no \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ RG no \_\_\_\_\_